



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORA RICA

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Estado de São Paulo

Rua Simão de Oliveira, n.º 150 – Centro – Flora Rica – SP

CEP 17870-000 - Fone – (18) 3866-1308 e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

DECRETO Nº 11, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Dispõe sobre Flexibilização da Quarentena de acordo com o Plano de Retomada das Atividades Econômicas do Estado de São Paulo”.

GILBERTO SANCHES GOMES, Prefeito de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei.

Considerando que a DRS de Presidente Prudente, a qual o Município de Flora Rica é parte integrante retornou à fase amarela, em virtude da 21ª atualização do plano-sp de retomada das atividades econômicas com vigência a partir de 08/02/2021;

Considerando que o Governo do Estado de São Paulo, prorrogou a quarentena até o dia 07 de Março de 2021;

Considerando as recomendações do Centro de Contingência do Coronavírus, instituído pela Resolução nº 27 de 13 de Março de 2020, da Secretaria de Saúde;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica prorrogado o Decreto nº 01, de **04 de Janeiro de 2021**, no Município de Flora Rica para enfrentamento do COVID-19.

Artigo 2º - Fica limitado o funcionamento dos estabelecimentos comerciais e afins, tais como, salão de beleza, feira livre e etc., para 8 (oito) horas diárias com atendimento presencial e aumento da capacidade de ocupação em todos os setores para 40% (quarenta por cento);

Artigo 3º - Os eventos religiosos, esportivos e etc., ficam limitados em 40% (quarenta por cento) de sua capacidade;

Artigo 4º - Fica mantida a redução da jornada de trabalho, no Paço Municipal “Rolando Emboava da Costa”, inclusive na Lançadoria e demais departamentos desta municipalidade, funcionando das 8h às 12h;

Artigo 5º - Cabem às respectivas Secretarias garantir a manutenção dos serviços essenciais como de saúde, limpeza pública, conservação das vias, entre outros;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORA RICA

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Estado de São Paulo

Rua Simão de Oliveira, n.º 150 – Centro – Flora Rica – SP

CEP 17870-000 - Fone – (18) 3866-1308 e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

Artigo 6º - Objetivando evitar aglomerações e o contágio, fica dispensado o “Ponto Digital” a todos os servidores públicos municipais que fazem uso do mesmo, cabendo a cada setor organizar o registro de ponto de forma escalonada.

Artigo 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura de Flora Rica, 08 de Fevereiro de 2021.

GILBERTO SANCHES GOMES

Prefeito de Flora Rica/SP

*Registrada e Publicada por afixação em data supra
Secretaria da Prefeitura de Flora Rica, 08 de Fevereiro de 2021.

MAURICIO SANTOS DE MIRANDA

Secretário Municipal de Administração.